



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

RESOLUÇÃO N° 04, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência, criando uma nova comissão permanente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica desmembrada a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência da Câmara Municipal de Mossoró, com a criação de uma nova comissão permanente, conforme disposto no artigo 2º desta resolução.

Art. 2º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró, a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 3º. É de competência específica da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

- a) Analisar projetos de lei e proposições relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência;
- b) Receber e avaliar denúncias relativas à ameaça ou violação dos direitos das pessoas com deficiência;
- c) Colaborar com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
- d) Promover debates e audiências públicas sobre temas relevantes, convidando especialistas, representantes de organizações da sociedade civil, órgãos públicos e as próprias pessoas com deficiência para debater questões e propor soluções;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

e) Atuar na fiscalização da aplicação de leis e políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência, monitorando a eficácia dessas ações;

f) Atuar como um canal de apoio para organizações que atuam na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, além de fornecer informações à sociedade em geral sobre os direitos dessa população.

Art. 4º. Fica alterada a Resolução 01/2016, que criou a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º. Com o desmembramento, a comissão será reestruturada e passará a denominar-se Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 14 de março de 2025.

Genilson Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró